



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.711, de 03 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para abertura de crédito especial.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito
especial, para o exercício de 2020, visando atender o Projeto Gestão das Atividades de Turismo e
Cultura (Premiação – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020), sendo a distribuição dos recursos
provenientes da Lei Aldir Blanc deverá seguir Edital de Prêmio nº 001-2020 SETUC, Prêmio por
trajetória cultural e residentes em Jaguariúna, conforme as seguintes classificações
orçamentárias:

DE:

SETUC	13.392.0033.2031.339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F=318	Fonte 5	R\$	130.000,00
SETUC	13.392.0033.2031.339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F=319	Fonte 5	R\$	287.904,28
TOTAL					R\$	417.904,28

PARA:

SETUC	13.392.0033.2031.339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			R\$	417.904,28
-------	-------------------------	---	--	--	-----	------------

Art. 2º O crédito a ser aberto, constante do artigo anterior, correrá à conta de
anulação parcial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de dezembro de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo